

## REGULAMENTO DA CAMPANHA

### “NATAL MOOV”

A Campanha nomeada como “NATAL MOOV” é uma iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladores direta ou indiretamente).

#### 1. Descrição da Campanha e Prêmios:

**1.1.** Terão direito a participar da Campanha somente os Clientes GAFISA (Clientes Participantes), inscritos regularmente (i) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, ou (ii) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.

**1.2.** Estarão aptos a participar desta Campanha os Clientes Participantes que, cumulativamente:

**1.2.1.** Assinarem, exclusivamente, entre as 8:00hs do dia 28/11/2017 e 23:59hs do dia 31/12/2017, “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, confirmando a aquisição de uma unidade autônoma referente ao Empreendimento Participante desta Campanha (“**MOOV PARQUE MAIA**”);

**1.2.2.** Procederem com uma das três alternativas de aquisição aprovadas pela GAFISA, quais sejam: (i) compra à vista; (ii) compra mediante financiamento bancário; ou (iii) compra mediante alienação fiduciária junto à GAFISA; e

**1.2.3.** Obtiverem a confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal).

- 1.3.** Esta Campanha alcançará tão somente os Clientes Participantes que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas neste Regulamento.
- 1.4.** Os Clientes Participantes que assinarem “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda” para aquisição de uma unidade do Empreendimento Participante (“MOOV PARQUE MAIA”), entre os dias 28/11/2017 e 31/12/2017, ganharão 01 (um) cartão pré-pago carregado com o valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas funções de débito e saque, o qual poderá ser utilizado a critério do cliente;

  - 1.4.1** O cartão possuirá validade de 12 (doze) meses, sendo sua utilização válida apenas dentro desse período;
  - 1.4.2** O cartão poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento com máquinas compatíveis com a bandeira Visa, sendo possível a sua utilização apenas nas compras presenciais pelo Cliente;
- 1.5.** Caso o Cliente Participante seja Pessoa Jurídica, este deverá indicar 1 (uma) pessoa física para usufruir do Prêmio, no momento da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”.
- 1.6.** Esta Campanha está vinculada à aquisição de cada unidade junto ao Empreendimento Participante, de modo que, caso o Cliente Participante adquira, nos termos acima, mais de uma unidade dos Empreendimentos Participantes, o mesmo fará jus ao recebimento do Prêmio previsto na cláusula 1.4 para cada unidade adquirida.
- 1.7.** A entrega do Prêmio está estritamente condicionada à aquisição de unidade autônoma do Empreendimento Participante (“MOOV PARQUE MAIA”), por meio da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, e à confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal) pelo Cliente Participante.
- 1.8.** O cartão referente ao Prêmio previsto na cláusula 1.4 será entregue aos Clientes Participantes dentro do período de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal). Caso a compensação

do pagamento do ato (sinal) não seja confirmada, o Cliente Participante perderá o direito a receber o Prêmio previsto neste Regulamento.

- 1.9.** Caso o Cliente Participante proceda com o distrato do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” firmado com a GAFISA, havendo necessidade de devolução de valores anteriormente pagos, o valor referente aos Prêmios será retido pela GAFISA, sem prejuízo da retenção de percentual previsto contratualmente em decorrência do distrato.
- 1.10.** Caso o Cliente opte por qualquer forma de desconto maior do já pré-estabelecido pela tabela GAFISA (VPL líquido menor que o zero), o mesmo não fará jus ao recebimento do prêmio.
- 1.11.** Igualmente, na hipótese de inadimplemento no pagamento de quaisquer das parcelas abrangidas pelo fluxo de pagamento consignado entre o Cliente Participante e a GAFISA, o Cliente Participante perderá o direito ao recebimento dos prêmios previstos na cláusula 1.4.

## **2. Participação e Usufruto do Prêmio**

- 2.1.** Somente após confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal), a Gafisa enviará ao Cliente Participante o cartão referente ao Prêmio na cláusula 1.4, em 45 (quarenta e cinco) dias, através do endereço cadastrado junto à GAFISA no momento da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”.
- 2.2.** O cartão referente ao Prêmio previsto na cláusula 1.4 deverá ser utilizado dentro do período de 12 (doze) meses a contar da data seu recebimento.
- 2.3.** Igualmente, o Cliente Participante tem ciência de que a GAFISA efetuará a substituição de quaisquer das empresas fornecedoras dos prêmios previstos na cláusula 1.4, a seu exclusivo critério, nos casos de falência da respectiva empresa fornecedora do prêmio.
- 2.4.** O Cliente Participante está ciente de que o Prêmio é pessoal e intransferível, de forma que sua comercialização ou transferência a terceiros é expressamente

proibida. Em caso de descumprimento desta cláusula, o Cliente Participante perderá o direito ao usufruto do Prêmio.

- 2.5. Caso o Cliente Participante, posteriormente, não manifeste mais interesse em beneficiar-se do Prêmio, venha a falecer ou tornar-se enfermo, ou, ainda, renuncie ao Prêmio por qualquer motivo, deverá o mesmo arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar das respectivas lojas e da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas incorridas.

### **3. Empreendimento Participante:**

- 3.1. A Campanha “NATAL MOOV” está vinculada somente ao Empreendimento “MOOV PARQUE MAIA”, conforme divulgado no site da GAFISA [www.gafisa.com.br/regulamentos](http://www.gafisa.com.br/regulamentos), e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades do Empreendimento.
- 3.2. Não estão incluídas nesta Campanha unidades autônomas de outros Empreendimentos GAFISA que venham a ser adquiridas pelos Clientes Participantes no período de vigência dessa Campanha.

### **4. Período de Participação**

- 4.1. O período de participação da presente Campanha terá início às 8:00hs do dia 28 de novembro de 2017 e se encerrará às 23:59hs do dia 31 de dezembro de 2017 (“Período de Participação”), ou até o esgotamento das unidades do Empreendimento Participante previsto na cláusula 3.1.

### **5. Condições Para Participar da Campanha**

- 5.1. Para participar desta Campanha, relacionada exclusivamente aos Empreendimentos Participantes, e fazer jus ao recebimento do Prêmio, o Cliente Participante deverá cumprir todos os requisitos previstos neste Regulamento.
- 5.2. O Prêmio é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, ou seja,

não constituirá crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade autônoma a terceiros.

## **6. Entrega do Prêmio**

- 6.1.** O cartão referente ao Prêmio previsto na cláusula 1.4 será entregue pela Gafisa no endereço cadastrado pelo Cliente Participante no momento da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”, somente após a confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal) pelo Cliente Participante.
- 6.2.** Após a confirmação do pagamento do ato (sinal), o Cliente Participante receberá o voucher referente ao Prêmio escolhido em até 45 (quarenta e cinco) dias.

## **7. Condições Gerais da Campanha**

- 7.1.** A presente Campanha poderá ser prorrogada a exclusivo critério da GAFISA.
- 7.2.** A GAFISA e as respectivas empresas fornecedoras dos Prêmios reservam-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas na oferta dos Prêmios, em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.
- 7.3.** Salvo se restar comprovada culpa direta e exclusiva da GAFISA e das respectivas empresas fornecedoras dos Prêmios, estas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causadas ao Cliente Participante em decorrência de qualquer aspecto do Prêmio, os quais deverão ser reclamados diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causadas.
- 7.4.** A GAFISA e as respectivas empresas fornecedoras dos Prêmios não se responsabilizam por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Cliente Participante de usufruir qualquer aspecto do Prêmio.

- 7.5.** A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções ou com qualquer outra forma de desconto que seja dado ao Cliente Participante sobre o preço final da unidade.
- 7.6.** Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega dos Prêmios e autorizam, de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:
- (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
  - (ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
  - (iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;

(iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

- 7.7.** A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.
- 7.8.** Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Campanha de que trata este Regulamento.

São Paulo, 28 de novembro de 2017.

**GAFISA S/A**

### TERMO DE ACEITE

Eu, \_\_\_\_\_ (“Cliente”), venho, através do presente Termo de Aceite (“TERMO”), manifestar minha concordância com os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Campanha “**NATAL MOOV**”, datado de 28 de novembro de 2017, e declaro que:

1. Com a entrega do *cartão*, se atendidas as condições do Regulamento, será conferida plena e integral quitação às obrigações da **GAFISA** em relação a esta Campanha, para nada mais exigir ou reclamar da mesma.
2. Por fim, declaro que recebi uma cópia, li, entendi e concordo com todas as condições estabelecidas no Regulamento, bem como no presente Termo, isentando, desta forma a **GAFISA** e todas as empresas do grupo, de toda e qualquer responsabilidade inerente aos referidos instrumentos.

#### DADOS DO CLIENTE PARTICIPANTE

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Unidade Adquirida:**  
**Empreendimento: MOOV PARQUE MAIA**

#### DADOS DE DUAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____
Data: _____	Data: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____